

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

É facultado ao profissional requerer a Certidão de Acervo Técnico – CAT para fazer prova da sua capacidade técnico-profissional, com base nas atividades desenvolvidas e registradas na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CARTAS DE SERVIÇOS

As cartas de serviços têm o intuito de levar à sociedade, de forma objetiva, clara e eficaz, informações acerca dos serviços e do papel dos órgãos públicos.

Essa ferramenta de informações busca estimular e motivar o cidadão a participar efetivamente das ações governamentais e, principalmente, facilitar suas ações como usuário do serviço público, possibilitando-lhe contribuir para a melhoria do atendimento e do serviço público prestado.



CONHECENDO O SISTEMA CONFEA/CREA

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas), autarquias federais, regidos pela Lei nº 5.194/1966, têm por objetivo principal regular e fiscalizar o exercício das profissões da agronomia, engenharia, geologia, geografia e meteorologia, bem como suas modalidades e especialidades, em seus níveis superior e tecnológico.

Os cerca de 1,3 milhão de profissionais e as mais de 200 mil empresas retratam a dimensão do Sistema Confea/Crea e de sua responsabilidade para o desenvolvimento do País.

As nossas diversas profissões, pelo seu caráter social e humano, têm a sociedade como foco principal. Garantir a ela que os trabalhos técnicos sejam projetados e executados por profissionais aptos tecnicamente e em concordância com os princípios éticos é o mínimo que fazemos, buscando julgar com segurança, fiscalizar com assertividade e atuar com eficiência na prestação de serviço público.

MISSÃO

Atuar eficiente e eficazmente como a instância superior da verificação, da fiscalização e do aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais, orientando seus esforços de agente público para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável.

VISÃO

Ser reconhecido como um Sistema eficaz e comprometido com a excelência do exercício e das atividades profissionais, em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental.

PROPÓSITO

Defesa dos interesses sociais e humanos relacionados aos empreendimentos profissionais e preservação dos preceitos éticos pactuados.

VALORES

Integridade, ética e cidadania, Ciência & Tecnologia e soberania, Serviços de excelência à sociedade, Valorização profissional e funcional, Participação e posicionamento social, e Unidade de ação, parceria e transparência.

www.confea.org.br /Confea @confeacrea

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO | CAT

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

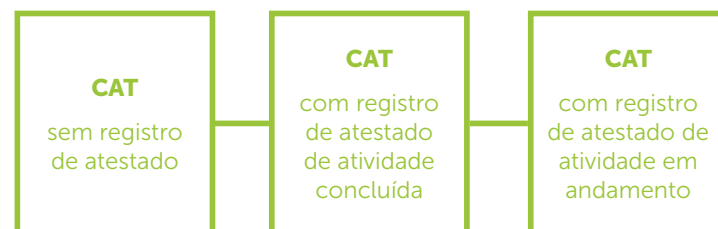
A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional.

O acervo técnico do profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

TIPOS DE CAT



REQUISITO NECESSÁRIO



Baixa da ART correspondente, no caso de obras ou serviços concluídos.

COMO PROCEDER AO REQUERIMENTO

A CAT será requerida pelo profissional no Crea em cuja região foi realizada a atividade técnica e registrada a ART, devendo estar acompanhada da documentação obrigatória, conforme disposto em resolução específica.

Preencher o Requerimento de Acervo Técnico

- O profissional deverá preencher e assinar o requerimento impresso ou eletrônico disponibilizado pelo Crea.

Pagar o valor do serviço relativo à emissão da CAT

- Após o preenchimento do requerimento e confirmação dos dados, será disponibilizado em meio eletrônico ou impresso pelo Crea o boleto bancário para pagamento;
- O pagamento do boleto bancário será feito nos meios e acessibilidades disponíveis pela rede bancária;
- Os valores da CAT são atualizados anualmente pelo Plenário do Confea.

Apresentar documentação

- O profissional deverá apresentar ao Crea o requerimento preenchido e assinado, o comprovante de pagamento, bem como a documentação relacionada ao serviço, conforme disposto na resolução específica.



OBSERVAÇÕES

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

EMISSÃO DA CAT

A CAT será emitida em nome do profissional após análise do requerimento e a verificação da compatibilidade das informações apresentadas com o disposto na resolução específica.

A CAT poderá ser emitida pela Internet, atendidas as exigências relativas ao serviço requerido.

ATENÇÃO

A emissão de CAT aos responsáveis técnicos pela execução e fiscalização de obras deverá ser condicionada à apresentação do respectivo Livro de Ordem ao Crea.



PRAZO PARA EMISSÃO DA CAT

Os prazos de emissão da CAT são variáveis, tendo em vista que dependerão da apreciação da documentação anexa ao requerimento. Em alguns casos, são necessárias diligências para obtenção de informações complementares à instrução do processo, bem como seu encaminhamento para decisão das instâncias do CREA (Câmara Especializada e Plenário).



CONSULTA DA CAT

As informações acerca das CATs registradas no Crea serão disponibilizadas por meio de consulta pela Internet, que disponibilizará o conteúdo e os dados para verificação da validade e da autenticidade da CAT, resguardada a inviolabilidade da intimidade da vida privada das pessoas.



COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO

Com o objetivo de proporcionar maior agilidade e melhoria desse serviço, o Confea se compromete a proceder à uniformização de procedimentos de emissão de CAT em todos os Creas.

TRÂMITE PROCESSUAL

Protocolo da documentação no Crea

Análise pelo setor competente do Crea

Análise pela Câmara Especializada, em caso de dúvida ou em caso de obras ou serviços executados por Sociedade em Conta de Participação - SCP

Análise pelo Plenário do Crea, em caso de divergência entre Câmaras Especializadas

ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA CONFEA/CREA

O Confea tem como finalidade principal baixar normas para que os Creas possam exercer sua atribuição de fiscalizar. Os Creas, por sua vez, distribuídos em todas as unidades da Federação, possuem um corpo técnico de fiscais para resguardar a sociedade a fim de que os trabalhos técnicos sejam feitos por profissionais habilitados e regulares perante o Regional, punindo aqueles que não estão aptos ao exercício profissional ou não cumpriram as normas do Sistema Confea/Crea. Ambos, tanto o Confea quanto os Creas, em instâncias diferentes, por meio de seus colegiados, julgam os processos imputados às pessoas e às empresas por infração à legislação e ao Código de Ética Profissional.

O Sistema Profissional tem buscado ir além dessas questões. Busca unidade em suas ações, por meio de uniformização de diversos padrões. Busca, também, atuar em temas de cunho amplo e geral, relacionados à qualidade, segurança, meio ambiente, tecnologia empregada, engenharia pública, transparência na contratação e gestão e que venham atender às demandas da sociedade da gestão pública e privada.

CANAIS DE ATENDIMENTO DO CONFEA



www.confea.org.br

Pedidos de acesso à informação, reclamações, denúncias, sugestões e elogios podem ser registrados por meio do Portal do Confea, na seção da Ouvidoria ou da Transparência, ou no endereço **SEPN 508 Bloco A – Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Brasília/DF.**



0800-725-8545

Mais informações podem ser obtidas na Ouvidoria.

Para obter informações sobre o andamento de processo que esteja em trâmite no Confea, entre em contato pelos telefones: **(61) 2105-3737 e 2105-3846** ou e-mail: **sedoc@confea.org.br**.

CANAIS DE ATENDIMENTO DOS CREAS

Pedidos de acesso à informação, reclamações, denúncias, sugestões e elogios podem ser registrados por meio do Portal, na seção da Ouvidoria ou da Transparência, ou no endereço do Crea.

UNIDADES DOS CREAS

| CREA | PORTAL | TELEFONE |
|---------------------|--|---|
| ACRE | www.creaac.org.br | (68) 3214-7550 |
| ALAGOAS | www.crea-al.org.br | (82) 2123-0850 (82) 2123-0863 |
| AMAPÁ | www.creaap.org.br | (96) 3223-0318 |
| AMAZONAS | www.crea-am.org.br | (92) 2125-7171 (92) 2125-7120 (92) 2125-7121 |
| BAHIA | www.creaba.org.br | (71) 3453-8990 |
| CEARÁ | www.creace.org.br | (85) 3453-5800 |
| DISTRITO FEDERAL | www.creadf.org.br | (61) 3961-2800 |
| ESPIRITO SANTO | www.creaes.org.br | (27) 3334-9900 |
| GOIÁS | www.creago.org.br | (62) 3221-6200 |
| MARANHÃO | www.creama.org.br | (98) 2106-8300 |
| MATO GROSSO | www.crea-mt.org.br | 0800 647 3033 (65) 3315-3000 (65) 3315-3315 (65) 3315-3001 (65) 3315-3003 |
| MATO GROSSO DO SUL | www.creams.org.br | (67) 3368-1000 |
| MINAS GERAIS | www.crea-mg.org.br | 0800 031 2732 |
| PARÁ | www.creapa.com.br | (91) 3219-3402 (91) 3219-3411 |
| PARAÍBA | www.creapb.org.br | (83) 3533-2525 |
| PARANÁ | www.crea-pr.org.br | 0800 41 0067 |
| PERNAMBUCO | www.creape.org.br | (81) 3423-4383 |
| PIAUI | www.crea-pi.org.br | (86) 2107-9292 |
| RORAIMA | www.crearr.org.br | (95) 3623-6522 |
| RONDÔNIA | www.crearo.org.br | (69) 2181-1095 |
| RIO DE JANEIRO | www.crea-rj.org.br | (21) 2179-2000 (21) 2179-2179 (21) 2179-2007 |
| RIO GRANDE DO NORTE | www.crea-rn.org.br | (84) 4006-7200 (84) 4006-7210 / 7211 (84) 4006-7214 / 7225 (84) 4006-7235 / 7284 |
| RIO GRANDE DO SUL | www.crea-rs.org.br | (51) 3320-2100 |
| SANTA CATARINA | www.crea-sc.org.br | (48) 3331-2000 |
| SÃO PAULO | www.creasp.org.br | 0800 17 18 11 |
| SERGIPE | www.crea-se.org.br | (79) 3234-3000 |
| TOCANTINS | www.crea-to.org.br | (63) 3219-9800 |